



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

INDICAÇÃO Nº 252/2021.
Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade

Câmara Mun. de Gurupi

27 ABR. 2021

LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 792/2021
Data: 16/04/2021 - Horário: 09:58
Legislativo - IND 252/2021

*Indica a regulamentação das aposentadorias
especiais dos servidores municipais de Gurupi*

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora o envio de **INDICAÇÃO** à Prefeita Josiniane Braga Nunes: a *regulamentação das aposentadorias especiais dos servidores municipais de Gurupi*.

JUSTIFICATIVA

Em que pese não tenha sido regulamentado lei específica que rege a Aposentadoria Especial, existe no STF posicionamento consolidado pela súmula vinculante nº 33, como dispõe:

“Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do Regime Geral de Previdência Social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, parágrafo 4º, inciso III, da Constituição Federal, até edição de lei complementar específica”

Conforme constante na súmula supracitada deve ser aplicada a Lei 8.213/91, por equiparação, aos servidores públicos.

Esta lei dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e é aplicada aos trabalhadores da iniciativa privada. Segundo disposto em seu artigo 57 e seguintes é devida a Aposentadoria Especial nos casos em que o trabalhador se submeta a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

Quando proferimos que a lei é aplicada por equiparação, significa que mesmo sendo destinada aos trabalhadores privados será aplicada aos servidores públicos, já que estes não possuem uma lei com essa finalidade.

Esta aposentadoria é um benefício para trabalhadores que exercem atividades expostas a agentes insalubres ou perigosos. Dessa forma, a existência dessa aposentadoria se justifica para proteger a saúde e a vida de alguns grupos de trabalhadores expostos a riscos maiores.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

IVANILSON DA
SILVA
MARINHO:89979
290110

Assinado de forma
digital por IVANILSON
DA SILVA
MARINHO:89979290110
Dados: 2021.04.15
11:26:27 -03'00'

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD